

1. OBJETIVO

1.1 O Comitê de Ética ("Comitê") promove a divulgação e a avaliação permanente do Código de Ética buscando, cada vez mais, sua proximidade com a realidade e o dia-a-dia dos colaboradores da Companhia, responsabilizando-se ainda pela coordenação dos procedimentos relativos à análise e orientação em casos de dúvidas de interpretação. Adicionalmente, atuará de maneira sigilosa e independente, na apuração de denúncias de ações em desacordo com os termos e disposições do Código de Ética, e valores desta Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A atuação do Comitê abrange as condutas praticadas em desacordo com o Código de Ética e valores desta Companhia, praticadas e/ou que envolvam empregado, fornecedores, prestadores de serviços e clientes da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG.

3. DESCRIÇÕES

3.1 Atribuições

3.1.1 O Comitê tem por atribuições:

3.1.1.1 Propor políticas de divulgação e disseminação do Código de Ética que o acompanham e de aprimoramento das condutas éticas na Companhia, tanto nas suas relações internas quanto externas;

3.1.1.2 Afirmar, disseminar, promover e zelar pelo cumprimento dos valores estabelecidos, acompanhando e monitorando sua implementação e desenvolvimento na TAG;

3.1.1.3 Propor planos de ação abrangendo a educação, orientação e regulação de condutas por meio da disseminação e promoção do Código de Ética, tendo como

TÍTULO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

objetivo o fortalecimento e o aprimoramento da consciência e das condutas éticas na empresa, tanto nas suas relações internas quanto externas;

3.1.1.4 Propor atualizações do Código de Ética, mediante eventual incorporação de novos conceitos e novas práticas, sempre que oportuno;

3.1.1.5 Propor estudos e pesquisas para aferição do grau de conhecimento do Código de Ética, junto aos empregados, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Clientes, com vistas a mapear áreas com baixa internalização dos princípios e diretrizes de conduta nele definidos, e para propor ações tendo em vista sua melhor disseminação;

3.1.1.6 Propor realização de pesquisa de clima ético na Companhia, assim como ações de diagnóstico das áreas de risco ético: setores, cargos, funções, processos, relações; e propor ações com vistas ao aprimoramento dos processos de prevenção, acompanhamento e correção das condutas;

3.1.1.7 Consultar e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões do Comitê;

3.1.1.8 Verificar admissibilidade, averiguar e processar de forma sigilosa e independente os casos de conduta denunciados pelos canais de acesso, segundo seu nível de gravidade, que estejam em desacordo com o estabelecido no Código de Ética e/ou os valores da TAG, bem como quaisquer outras diretrizes que suportam a administração da Companhia;

3.1.1.9 Constituir e convocar, quando necessário, reunião para averiguar e processar objetos de denúncia de transgressão ética recebidos pelos canais de acesso previstos no Código de Ética e julgados admissíveis;

3.1.1.10 Exercer o papel de instância superior na arbitragem de dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Ética e elaborar súmulas acerca dessas definições, quando oportuno;

TÍTULO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

3.1.1.11 Monitorar os registros de entrada e de processamento das denúncias de transgressão ética, com a finalidade de manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções eticamente mais vulneráveis na Companhia;

3.1.1.12 Reportar informações e recomendações à Auditoria, anualmente, a partir dos casos de denúncias de transgressão da ética na TAG conhecidos e processados pelo Comitê, para fins de atualização dos controles requeridos.

3.2 Governança

3.2.1 O Comitê reportar-se à Diretoria da TAG e apresenta reporte trimestral de suas atividades. Os membros do Comitê assinam, ao início de seu mandato, Termo de Compromisso de Confidencialidade, Anexo I deste Regimento.

3.3 Composição

3.3.1 O Comitê é composto pelos seguintes membros:

Coordenador: Diretor Jurídico e de Ética

Membro: Gerente de Pessoas & Cultura

Membro: Gerente de Riscos e Controles Internos

3.3.2 Os membros do Comitê, uma vez nomeados pela Diretoria da TAG e após comunicados ao Conselho de Administração, não têm suplentes; excepcionalmente, no caso de impedimento grave ou conflito, um membro do Comitê pode ser substituído temporariamente por outro representante, convocado quando da formação do Comitê de Ética Disciplinar.

3.3.3 Os membros eventualmente ausentes a qualquer reunião ou atividade promovida pelo Comitê obrigam-se a justificar sua ausência, previamente sempre que possível.

3.3.4 Excepcionalmente, qualquer empregado(a) ou pessoa alheia aos quadros da TAG pode ser convocado(a) para participar de reunião do Comitê, a título de cooperação, com direito a voz.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

3.4 Funcionamento

3.4.1 O Comitê é coordenado por um membro eleito por este, denominado Coordenador, cuja unidade proverá todos os recursos materiais necessários para o seu bom funcionamento.

3.4.2 Compete ao Coordenador definir a pauta dos trabalhos, presidir as reuniões e responder institucionalmente pelas atividades do Comitê, em âmbito interno e externo à TAG.

3.4.3 A Secretaria Executiva do Comitê é exercida por um membro do Comitê indicado(a) pelo Coordenador.

3.4.4 Compete à Secretaria Executiva, mediante orientação do Coordenador, convocar as reuniões com pauta prévia, distribuir materiais, registrar e distribuir a Ata das reuniões, monitorar os registros de entrada e de processamento das denúncias de transgressão ética e prover os demais recursos organizacionais necessários para o bom funcionamento dos trabalhos do Comitê.

3.4.5 Todos os atos e decisões do Comitê são registrados em Ata, que será disponibilizada aos membros do Comitê após a conclusão de cada reunião e será aprovada ao início da primeira reunião subsequente.

3.4.6 Aos que tiverem aportado informações ou denúncias sobre supostas transgressões éticas ocorridas na Companhia é dado conhecimento, pela Secretaria Executiva: a) acerca do registro da denúncia e de sua entrada em pauta no Comitê, no máximo em sete dias úteis; e b) acerca das decisões tomadas no Comitê, ao término das averiguações pertinentes.

3.4.7 As reuniões do Comitê são realizadas com periodicidade trimestral; eventualmente, podem ser convocadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos específicos ou emergenciais.

3.4.8 As decisões do Comitê são tomadas preferencialmente por consenso; caso isso não seja possível em algum tema, a decisão será tomada por votação com maioria simples, com registro em Ata da contagem dos votos a favor, dos votos contra e das abstenções, tendo o Coordenador o direito ao voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

TÍTULO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

3.4.9 As pautas, atas e demais registros e documentos das reuniões do Comitê estão submetidos aos processos de Gestão de Documentos da TAG, à política de segurança das informações da TAG, segundo as classificações pertinentes, a critérios do próprio Comitê.

3.5 **Averiguação e processamento de denúncias**

3.5.1 A tramitação de uma denúncia, para fins de averiguação, processamento e julgamento, obedece aos passos, correspondentes ao Fluxograma de Tratamento de Ocorrências Disciplinares, Anexo II deste Regimento:

3.5.1.1 A denúncia é recebida por meio dos canais de acesso (e-mail etica@ntag.com.br, carta, contato pessoal) e registrada.

3.5.1.2 O Coordenador convoca o Comitê para realizar a apuração dos fatos.

3.5.1.3 O Comitê conhece o teor da denúncia, identificando os indícios de falta ético-disciplinar. Em caso positivo, analisa necessidade de contratar ou não entidade independentemente para a investigação, cabendo elaboração de relatório de conclusão da mesma, seja pelo Comitê ou pela entidade contratada. No caso de falta de indícios, o Comitê prepara relatório com resposta à denúncia, providenciando seu arquivamento. Caso a denúncia seja identificada, o Comitê preparará o relatório pertinente, contendo os fatos apurados, o tratamento dispensado e/ou sugerido e as informações relevantes a respeito da denúncia em análise. O mencionado relatório deverá ser arquivado em local adequado à manutenção de sua confidencialidade e acesso apenas pelos membros do Comitê, auditorias e pessoas autorizadas.

3.5.1.4 Havendo a conclusão sobre a ocorrência de faltas ético disciplinares, será criado o Comitê Ético Disciplinar que será composto pelo Coordenador do Comitê de Ética, o Diretor da área envolvida e o Diretor Superintendente. Caberá a este comitê identificar a gravidade da falta ético-disciplinar, classificando-a entre leve, média ou grave. O Comitê Ético Disciplinar, sempre que necessário poderá consultar áreas de apoio para tomada de decisões, devendo ser resguardada a confidencialidade das informações. A criticidade da denúncia é definida pelo grau de responsabilidade hierárquica dos profissionais da TAG nela implicados, considerando-se que quanto

TÍTULO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA

mais elevada a posição hierárquica de um profissional, mais crítico é o nível da denúncia.

3.5.1.4.1 Denúncias envolvendo Diretores Estatutários ou não da TAG serão averiguadas e processadas substituindo-se o Diretor da Área envolvida pelo Presidente do Conselho de Administração.

3.5.1.4.2 Denúncias envolvendo o Diretor Superintendente serão averiguadas e processadas pelo Comitê Ético Disciplinar que será composto pelo Coordenador do Comitê de Ética, o Presidente do Conselho de Administração e outro membro do Conselho indicado pelo Presidente deste.

3.5.2 Caberá ao Comitê Ético Disciplinar definir a penalidade ao infrator, comunicá-la e elaborar relatório com resposta à denúncia, observando-se as Diretrizes para Conduta e Aplicação de Ocorrências Disciplinares vigentes à época da análise, que serve como orientação para o processo.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Não aplicável.

5. REFERÊNCIAS

5.1 Diretrizes para Conduta e Aplicação de Ocorrências Disciplinares.

6. ANEXOS

6.1 Anexo I - Termo de Compromisso de Confidencialidade

6.2 Anexo II - Fluxograma de Tratamento de Ocorrências Disciplinares